

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E

HOSPITALARES EIRELLI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos

Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.412.925/0001-06 neste ato legalmente representada pela Sra. TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM, doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 057/2022 - Processo Licitatório n° 132/2022 - Edital n° 086/2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde, e como Fiscal o Sr. Pedro Vinicio Barros de Abreu, Coordenador da Saúde Bucal, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/2022 - Processo Licitatório nº 132/2022 - Edital nº 086/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

			e Acessorios Injuntis			
Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
10	207.001.471	ALGINATO – Marca: hydrogum 5	UN	70	82,76	5.793,20
31	207.001.957	BROCA MAXICUT CARB. TUNGSTENIO CORTE CRUZADO E CORTE 10 – Marca: Perfect	UN	5	41,10	205,50
32	207.004.655	07.004.655 CABO DE ESPELO 13CM – Marca: Cooperflex		30	2,88	86,40
33	207.002.014	02.014 CANETA DE ALTA ROTAÇAO – Marca: Dentscler		5	520,00	2.600,00
39	207.004.658	CIMENTO IONOM VIDRO A3 – Marca: Resiglass	CX	6	68,00	408,00
41	207.001.510	CIMENTO PROVISORIO C/ FLUOR 25G – Marca: FillTemp	UN	15	6,85	102,75
42	207.001.958	CIMENTO RESTAURO OXIDO DE ZINCO E EUGENOL – Marca: Interim	UN	5	14,50	72,50
47	207.004.201	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS 10G – Marca: Alveolex	UN	10	29,20	292,00
51	207.005.061	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCA C/ CERDAS DE LATAO – Marca: Pharmalnox	UN	20	8,50	170,00
62	207.001.974	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50 – Marca: Preven	СХ	30	1,20	36,00
66	207.004.665	FORCEPS ADULTO 150 – Marca: 6B	UN	7	73,50	514,50
67	207.004.666	FORCEPS ADULTO 151 – Marca: 6B	UN	5	73,50	367,50
68	207.004.669	FORCEPS ADULTO 17 – Marca: 6B	UN	5	73,50	367,50
69	207.004.668	FORCEPS ADULTO 18L – Marca: 6B	UN	5	73,50	367,50
70	207.004.667	FORCEPS ADULTO 18R – Marca: 6B	UN	5	73,50	367,50
71	207.004.670	FORCEPS ADULTO 65 – Marca: 6B	UN	5	73,50	367,50
72	207.004.671	FORCEPS ADULTO 68 – Marca: 6B	UN	5	73,50	367,50
73	207.004.672	FORCEPS INFANTIL 1 – Marca: 6B	UN	5	73,50	367,50
80	207.004.676	INDICADOR BIOLOGICO EM AMPOLAS – Marca: Maquira	СХ	20	25,00	500,00
83	207.004.677	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA – Marca: Microdont	UN	20	51,50	1.030,00
84	207.004.678	KIT COM DISCOS E MANDRIL P/ ACABAMENTOS – Marca: Polidont	UN	15	49,50	742,50
89	207.004.934	LIMA K 21MM Nº10 C/6 – Marca: Perfect	CX	10	14,90	149,00
90	207.004.461	LIMA Nº6 - CX C/ 6 UNIDADES 21MM – Marca: Perfect	CX	10	14,90	149,00
91	207.004.460	LIMA PRIMEIRA SERIE - CX C/ 6 UNIDADES DE 21MM – Marca: Perfect	СХ	10	14,90	149,00
94	207.004.195	LIXA AÇO INOX.L DIAMANT. SERRILHADA ACAB. POL. C/5 – Marca: TDV	PCT	20	45,48	909,60
95	207.004.877	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL G C/100 – Marca: Descarpack	СХ	50	17,27	863,50
96	207.004.878	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL M C/100 – Marca: Descarpack	СХ	50	17,27	863,50
97	207.004.879	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL P C/100 – Marca: Descarpack	СХ	100	17,27	1.727,00
98	202.001.090	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP (100 UN) – Marca: Descarpack	СХ	80	17,27	1.381,60
102	207.004.681	OLEO/SPRAY LUBRIFICANTE – Marca: Maquira	FR	10	20,00	200,00
109	207.004.462	PASTA ZINCO ENOLICA – Marca: Lysanda 60G + 60G	TB	20	36,99	739,80



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

VALOR TOTAL R\$					23.788,09	
130	207.001.532	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO – Marca: Bioseal	UN	20	12,00	240,00
126	207.004.683	RESINA MICRO HIBRIDA OA3 4G – Marca: Z250	SER	10	51,00	510,00
125	207.001.559	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA3 4G – Marca: Z250	SER	5	51,00	255,00
124	207.001.558	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL OA2 4G – Marca: Z250	SER	3	51,00	153,00
118	207.001.961	RESINA FLOW C/ 2G COR A3 – Marca: Master flow	SER	8	11,50	92,00
117	207.001.960	RESINA FLOW C/ 2G COR A2 – Marca: Master flow	SER	5	11,50	57,50
116	207.001.962	RESINA FLOW C/ 2G COR A1 – Marca: Master flow	SER	5	11,50	57,50
114	207.001.584	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM – Marca: 6B	UN	6	27,54	165,24

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de R\$23.788,09 (vinte e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e nove centavos);
- 3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01), Estadual (02) e Federal (05).



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Unidade Orçamentária	Funcional Programática					
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE					
SAÚDE	(ATENÇÃO BÁSICA)					

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **09 de outubro de 2023**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

- 6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- 6.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.
- 6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.3 As sanções previstas nos tens 6.1, subitem 6.1.1, letras "a" e "b" e subitem 6.1.2, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 6.6 Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 19 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

- 7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

- 10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 057/2022 Processo Licitatório nº 132/2022 Edital nº 086/2022 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 10 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez MUNICÍPIO ATHENA COMERCIO DE PROD. ODONT.
MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI
Talita Almeida Bailon Baldim
DETENTORA DA ATA

1. a Testemunha:

2. a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva RG.

José Guilherme Sgarbi RG.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n° (de origem): 102/2022

Municipalidade: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: ATHENA COMERCIO DE PROD. ODONT. MEDICOS E HOSPIT. EIRELLI OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

8



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

<u>Pelo Contratante</u>:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM

Cargo: Sócia Proprietária

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: DANIELA DE CÁSSIA ABREU Cargo: DIRETORA DE SAÚDE

Tabatinga/SP, 10 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE TABATINGA Eduardo Ponquio Martinez MUNICIPIO

ATHENA COMERCIO DE PROD. ODONT.
MEDICOS E HOSPITALARES EIRELLI
Talita Almeida Bailon Baldim
DETENTORA DA ATA

DANIELA DE CASSIA ABREU Diretora da Saúde GESTOR DO CONTRATO